



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jales/SP, Estado de São Paulo, na Rua 07, 2072 - Centro CEP: 15700-014, telefone (17) 3632-6906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.711.129/0001-53, TORNA-SE PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha reaberto o procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

REABERTURA DO CONVITE 01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO nº 03/2019

OBJETO: A presente licitação visa a contratação de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Perícia Médica Previdenciária, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, pelo regime de preço global, pelo prazo de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales-IMPSJALES, localizado na Rua 07, 2072 – Centro – Jales-SP. CEP: 15700-014, telefone (17) 3632-6906.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 02/07/2019, às 14h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – Comissão Permanente de Licitações - Rua 07, 2072 – Centro – Jales-SP. CEP: 15700-014, telefone (17) 3632-6906. e-mail: contato@impsjales.com.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.impsjales.com.br/licitacao>.

I - DO OBJETO

1.1 OBJETO: A presente licitação visa a contratação de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Perícia Médica Previdenciária, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, pelo regime de preço global, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos na forma prevista na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 O contratado deverá estar à disposição da contratante para prestar serviços semanalmente, dispondo de aproximadamente 30(trinta) perícias médicas mensais.

1.2.2 As perícias médicas serão realizadas na sede própria do I.M.P.S. de Jales, em no mínimo 01 (um) dia semanal, com carga horária e dias da semana a serem definidos pela Diretoria, bem como todas as demais vezes em que forem solicitadas tais perícias, em segurados atuando nos seguintes casos:

A - Para concessão de licença para tratamento de saúde;

B – Para concessão de licença para acompanhamento a familiar enfermo;

C – Comunicação de doença de notificação compulsória ao órgão de saúde pública, sempre que o diagnóstico for decorrente de sua ação médica;

D – Emissão de laudo sugestivo, no caso de situações de capacidade laboral limitada (casos de readaptação ou reabilitação profissional) ou se houver, encaminhando a saúde ocupacional;

E – Para concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

F – Emissão de Laudos sobre o enquadramento da doença de que o examinado é portador, em várias situações de direito a benefícios fiscais, tais como isenção de pagamento de imposto de renda para aposentados;

G – outras ações que vierem a ser estabelecidas (revisão de benefícios de longa duração ou concessão judicial).

1.2.3. Eventualmente, as perícias médicas serão realizadas em domicílio ou em unidade hospitalar, conforme a necessidade de cada caso, podendo ser no município ou em outras localidades.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 Para o oferecimento da oferta, deverá executar as atividades em conformidade com o descrito neste edital e no Termo de Referência (ANEXO I) com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, devendo a empresa e ou profissionais possuir:

a). Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do São Paulo – CREMESP;

b). Indicação do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços e Prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo– CREMESP.

1.3.2 Com relação aos médicos que executarão os serviços:

a) Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao Conselho Regional de Medicina;

b) Não ter sido declarado inidôneo junto aos órgãos da administração pública, nem ter sido demitido do serviço público;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- c) Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina;
- d) Comprovação de capacitação em perícia médica, mediante a apresentação de comprovação de conclusão de cursos de especialização na área ou comprovação de atuação pretérita na realização de perícias médicas semelhantes ao objeto desta licitação.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame as empresas convidadas pelo Instituto e as demais interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem o interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data limite marcada para entrega dos envelopes.

2.2. Não poderão participar dessa licitação:

2.2.1 Duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, do IMPS Jales.

III – DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(Nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)

Ao

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Comissão Permanente de Licitações

Convite: 01/2019

Processo nº 03/2019

Abertura: as 14h10min do dia 02/07/2019

Envelope nº 1 – Habilitação



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

(Nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)

Ao

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Comissão Permanente de Licitações

Convite: 01/2019

Processo nº 03/2019

Abertura: as 14h10min do dia 02/07/2019

Envelope nº 2 – Proposta

3.2 Os documentos necessários quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo membro da Comissão presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento ter a autenticidade comprovada por qualquer membro da Comissão.

3.3 Os envelopes poderão ser enviados via CORREIOS (SEDEX/AR) ou entregues pessoalmente à Comissão Permanente de Licitações, até o dia 18 de Maio de 2019, às 14 horas, na Sala de Reuniões do I.M.P.S JALES, situada na Rua 07, nº 2.072, Centro, nesta cidade e comarca de Jales, SP.

3.4 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4. Os interessados deverão apresentar as suas propostas de acordo com o Anexo VI em envelope lacrado, identificado como Envelope “02” e conforme especificações constantes dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital, devendo ainda ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo ainda conter os seguintes elementos:

4.1 Quanto aos Preços:

4.1.1 Preços para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de perícia médica previdenciária, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, conforme as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, devendo constar na proposta o preço mensal e o valor global para o período de 12 (doze) meses, em duas casas decimais após a vírgula conforme Termo de Referência do ANEXO I.

4.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todas as despesas com viagem, alimentação, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4.2 - Quanto à validade da proposta:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

4.2.2 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.2.3. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada.

4.3 A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4 - Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

4.4.1 Preços excessivos, superior ao limite de até **R\$ 47.960,00(Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**, e ou inexequíveis;

4.4.2 Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados desconformes ou incompatíveis, que não atenderam as exigências deste edital.

4.4.3 Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste edital respeitados a opção de participação por Lote;

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5. O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1 REGULARIDADE FISCAL

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em pleno vigor;

5.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e em plena validade;

5.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

5.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

5.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, devendo estar acompanhado de todas as alterações, conforme legislação em vigor.

5.3 COMPROVAÇÕES E QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

5.3.1. Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do São Paulo – CREMESP;

5.3.2 Indicação do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços e Prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo– CREMESP;

5.3.3. Com relação aos médicos que executarão os serviços, deverão ser comprovados que:

5.3.3.1 Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao Conselho Regional de Medicina;

5.3.3.2 Não ter sido declarado inidôneo junto aos órgãos da administração pública; nem ter sido demitido do serviço público;

5.3.3.3 Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina.

5.3.3.4 Comprovação de capacitação em perícia médica, mediante a apresentação de comprovação de conclusão de cursos de especialização na área ou comprovação de atuação pretérita na realização de perícias médicas semelhantes ao objeto desta licitação.

5.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.4.1 Declaração de que a empresa atende aos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação (**ANEXO V**).

5.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

5.4.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, munidos de procuração (Anexo III – Modelo de Procuração), que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

6.2 Efetuada a abertura do envelope n. 1, será examinada a documentação solicitada no item V, com a verificação do atendimento às exigências estabelecidas para a participação dos licitantes. Aos proponentes que não observarem a documentação solicitada neste edital serão devolvidos os envelopes de propostas de preços.

6.3 A Comissão examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

6.4 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

6.5 A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

6.6 A Comissão anunciará, em sessão pública, a decisão proferida, referente aos licitantes habilitados e/ou inabilitados.

6.7 A abertura do envelope 02 – PROPOSTA, dar-se-á somente depois de transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa (artigo 43, III, lei n. 8.666/93).

6.8 No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope n. 02 – PROPOSTA examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências do presente convite.

6.9 Efetuada a abertura do envelope nº 2, será examinado o solicitado no item IV, com a verificação do atendimento às exigências estabelecidas. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

6.10 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços.

6.11 O objeto será adjudicado ao licitante que oferecer o menor preço.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante ao I.M.P.S de JALES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

7.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente ao I.M.P.S de JALES, situado na Rua 07, nº 2072, Centro, CEP 15.700-014, Jales/SP, dirigidas a Comissão Permanente de Licitações.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

7.3 A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

7.4 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, no prazo de dois dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.

7.6 As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência por meio de publicação na Imprensa Oficial Municipal, bem como via CORREIO, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR).

7.7. Depois de homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para iniciar a prestação do serviço objeto da presente licitação, conforme prazo e sanções previstas neste edital.

VIII - DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Caso a empresa descumprir os prazos e modos de execução dos serviços, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 O **Instituto Municipal de Previdência Social de Jales** poderá, até o momento da emissão do pedido dos serviços, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

IX - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 O pagamento será efetuado sempre no décimo dia do mês seguinte após a apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura** do objeto do certame.

9.2 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 9.1 deste item IX começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

9.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

9.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, através da aplicação dos índices de variação do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuar financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento da cada parcela até a data efetivo pagamento).



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

9.5 O pagamento somente será efetuado após aprovação do Setor de Finanças e Contabilidade deste instituto.

9.6 No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao I.M.P.S. de Jales, para assinar o contrato.

10.2 Este contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

10.3 A critério exclusivo da CONTRATANTE o contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

10.4 Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo a contrato.

10.5 Início dos serviços deverá ser imediato, após assinatura contrato a ser firmado com vencedor desta licitação.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11. A adjudicatária do objeto da licitação ficará sujeita no que couber, às seguintes sanções:

11.1 A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficará sujeita à multa de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor da proposta, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor e, enquanto não saldar o débito, impedida de licitar ou contratar.

11.2 Em caso de reincidência, a adjudicatária estará sujeita à suspensão de participar de licitação, pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da reincidência.

11.3 Da aplicação da multa, o contratado será intimado, por escrito para, se desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso nos termos da legislação vigente.

11.4 O não pagamento da multa prevista ensejará sua inscrição na Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial.

XII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12 A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales- IMPS.

03.01 - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales- IMPS.

03.01.01 - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales- IMPS.

0927100162.062000 – Manutenção Geral do IMPS.

3.3.90.39.56.0000 – Serviços de Perícia Médica

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento do processo serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

14.6 Os casos omissos do presente neste processo, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.7 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de procuração

Anexo IV – Declaração da direção da empresa proponente, de que inexistem fatos supervenientes de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que a empresa atende aos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Minuta do contrato.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales – Estado de São Paulo.

Jales-SP, 19 de Junho de 2019.

Claudir Balestreiro
Superintendente



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF:

CARTA CONVITE 01/2019

PROCESSO n° 03/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2019

HORÁRIO: 14h10min_

LOCAL: Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

01 - DO OBJETO.

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Perícia Médica Previdenciária, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos na forma prevista na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O I.M.P.S. de Jales tem como objetivo a continuidade dos serviços, os quais fazem parte das atividades fins do Instituto, sendo necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada para tal já que as perícias médicas consistem em avaliações técnicas de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O contratado deverá estar à disposição da contratante para prestar serviços semanalmente, dispondo de aproximadamente 30(trinta) pericias médicas mensais.

3.1 As perícias médicas serão realizadas na sede própria do I.M.P.S. de Jales, em no mínimo 01 (um) dia semanal, com carga horária e dias da semana a serem definidos pela Diretoria, bem como todas as demais vezes em que forem solicitadas tais pericias, no prédio próprio do I.M.P.S. de Jales, em segurados atuando nos seguintes casos:

I - Para concessão de licença para tratamento de saúde;

II – Para concessão de licença para acompanhamento a familiar enfermo;

III – Comunicação de doença de notificação compulsória ao órgão de saúde pública, sempre que o diagnóstico for decorrente de sua ação médica;

IV – Emissão de laudo sugestivo, no caso de situações de capacidade laboral limitada (casos de readaptação ou reabilitação profissional) ou se houver, encaminhando a saúde ocupacional;

V – Para concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

VI – Emissão de Laudos sobre o enquadramento da doença de que o examinado é portador em várias situações de direito a benefícios fiscais, tais como isenção de pagamento de imposto de renda para aposentados;

VII – outras ações que vierem a ser estabelecidas (revisão de benefícios de longa duração ou concessão judicial).

3.2 Eventualmente, as perícias médicas serão realizadas em domicílio ou em unidade hospitalar, conforme a necessidade de cada caso, podendo ser no município ou em outras localidades.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para o oferecimento da oferta, deverá executar as atividades abaixo relacionadas e em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, **devendo os profissionais possuir comprovada capacitação em perícia médica.**

4.2. Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do São Paulo – CREMESP;

4.3. Indicação do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços e Prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo– CREMESP;

4.4 Com relação aos médicos que executarão os serviços:

- I - Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao Conselho Regional de Medicina; -
- II - Não ter sido declarado inidôneo junto aos órgãos da administração pública;
- III - nem ter sido demitido do serviço público; -
- IV - Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina;
- V - possuir comprovada capacitação em perícia médica.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período, através da aplicação do IPCA do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

6.1. A empresa vencedora da presente licitação obriga-se a prestar seus serviços desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

6.1.1 Apresentação do profissional em conformidade com a qualificação técnica conforme exigidas nos itens. 4.1 à 4.4;

6.1.2 Realizar as perícias médicas, em no mínimo 01(um) dia semanal, com carga horária e dias da semana a serem definidos pela Diretoria, bem como todas as demais vezes em que forem solicitadas tais perícias, no prédio próprio do I.M.P.S. de Jales, atuando nos casos elencados nos Itens 3.1.

6.1.3 Emissão de relatórios periciais próprios da empresa, mas nos padrões definidos pelo instituto;

6.1.4 No caso de readaptação, emissão de laudo sugestivo, no caso de nas situações de capacidade laboral limitada (casos de readaptação ou reabilitação profissional) ou se houver, encaminhando a saúde ocupacional;

6.1.5 Em caso de substituição do profissional, a empresa deverá comunicar antecipadamente à contratante e apresentar a documentação comprobatória de qualificação técnica (itens 4.1 à 4.4 deste Termo);

6.1.6 A empresa contratada assumirá todas as despesas referentes as perícias que poderão ser realizadas em domicílio ou em unidade hospitalar, conforme a necessidade de cada caso, podendo ser no município ou em outras localidades.

6.1.7 Deverá aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do I.M.P.S. de Jales.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza em:

7.1.1 Fornecimento de local físico adequado para realização de perícias, contendo macas, arquivos, móveis básicos para escritório (mesas e cadeiras), aparelhos específicos como: otoscópio, estetoscópio, e martelo de buck, bem como a limpeza e manutenção do local;

7.1.2 Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos necessários para a completa e correta realização das perícias;

7.1.3 Disponibilização de 01 (um) servidor do I.M.P.S. de Jales, para assessorar as perícias medicas, no que tange aos agendamentos e controle de frequências e acesso;

7.1.4 Pelo Processo de arquivamento dos documentos e de prontuários;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

7.1.5 Efetuar os pagamentos mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente.

Claudir Balestreiro
Superintendente



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

**ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

CARTA CONVITE 01/2019

PROCESSO n° 03/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item V e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

**CARTA CONVITE 01/2019
PROCESSO n° 03/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data, -----

Nome do licitante e representante legal
(Com Reconhecimento de Firma)



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Anexo IV

“Modelo de Declaração de Fato Superveniente de fato Impeditivos à Habilitação”

DECLARAÇÃO

AO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

REF. LICITAÇÃO CONVITE: 01/2019

Data do encerramento: 02/07/2019.

Ref.: _____ Nº

empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no processo licitatório nº 03/2019, do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales-SP, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, vem, pelo presente instrumento, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que, inexistem quaisquer fatos Superveniente Impeditivos à sua contratação; não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera; e, se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

NOME COMPLETO: ----- -----	Cargo:
	RG:
	CPF:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Anexo V

“Modelo de Enquadramento nos Artigos 7º-XXXIII da CF e 27-V da Lei nº 8666/93”

DECLARAÇÃO

AO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

REF. LICITAÇÃO – CONVITE: 01/2019

Data do encerramento: 02/07/2019

Ref.: _____ Nº

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no processo licitatório nº 03/2019, do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales/SP., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, vem, pelo presente instrumento, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre integralmente ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

NOME COMPLETO: ----- -----	Cargo:
	RG:
	CPF:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE 01/2019

PROCESSO n° 03/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2019

HORÁRIO: 14h10min

LOCAL: Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Instruções:

1 - A presente Planilha de Proposta deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenchê-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua Proposta Comercial. Depois de assinada, deve ser colocada no Envelope n° 02 “Proposta”.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Global 12 meses
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES.		

– Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

– Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES E A EMPRESA

CONTRATO n.º

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07, 2072 - Centro - CEP: 15700-014, na cidade de **Jales**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.711.129/0001-53, neste ato legalmente representado pelo XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de J, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente XXXXXXXXXX.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, neste ato representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Compreende o objeto do presente termo de contrato, a objetiva o esclarecimento e melhor descrição quanto ao objeto ora licitado, pelo qual visa a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de perícia médica previdenciária, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação, que integra o presente Contrato, e, na proposta apresentada pela contratada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O contratado deverá estar à disposição da contratante para prestar serviços semanalmente, dispondo de aproximadamente 30(trinta) pericias médicas mensais.

2.2 As perícias médicas serão realizadas na sede própria do I.M.P.S. de Jales, em no mínimo 01 (um) dia semanal, com carga horária e dias da semana a serem definidos pela Diretoria, bem como todas as demais vezes em que forem solicitadas tais pericias, no prédio próprio do I.M.P.S. de Jales, em segurados atuando nos seguintes casos:

I - Para concessão de licença para tratamento de saúde;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- II – Para concessão de licença para acompanhamento a familiar enfermo;
- III – Comunicação de doença de notificação compulsória ao órgão de saúde pública, sempre que o diagnóstico for decorrente de sua ação médica;
- IV – Emissão de laudo sugestivo, no caso de situações de capacidade laboral limitada (casos de readaptação ou reabilitação profissional) ou se houver, encaminhando a saúde ocupacional;
- V – Para concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;
- VI – Emissão de Laudos sobre o enquadramento da doença de que o examinado é portador em várias situações de direito a benefícios fiscais, tais como isenção de pagamento de imposto de renda para aposentados;
- VII – outras ações que vierem a ser estabelecidas (revisão de benefícios de longa duração ou concessão judicial).

2.3 Eventualmente, as perícias médicas serão realizadas em domicílio ou em unidade hospitalar, conforme a necessidade de cada caso, podendo ser no município ou em outras localidades.

2.4 Para o oferecimento da oferta, deverá executar as atividades abaixo relacionadas e em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência do Edital de Licitação, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, devendo os a empresa e ou os profissionais possuir:

2.5. Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do São Paulo – CREMESP;

2.6. Indicação do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços e Prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo– CREMESP;

2.7 Com relação aos médicos que executarão os serviços:

- a) Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao Conselho Regional de Medicina;
- b) Não ter sido declarado inidôneo junto aos órgãos da administração pública nem ter sido demitido do serviço público;
- c) Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina;
- d) Apresentação de comprovação em pericias médicas.

2.8 Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede deste Instituto de Previdência.

2.9 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O Instituto de Previdência rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual.

2.10 Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no que constar irregularidades ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

2.11 A **CONTRATADA** será única e exclusiva responsável, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

2.12 Durante a validade do contrato, a **CONTRATADA** não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo Contratual.

2.13 A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual).

2.14 A **CONTRATANTE** é responsável pelo fornecimento de:

2.14.1 Fornecimento de local físico adequado para realização de perícias, contendo macas, arquivos, móveis básicos para escritório (mesas e cadeiras), aparelhos específicos como: otoscópio, estetoscópio, e martelo de buck, bem como a limpeza e manutenção do local;

2.14.2 De todos os dados, informações, esclarecimentos necessários para a completa e correta realização das perícias;

2.14.3 Disponibilização de 01 (um) servidor do I.M.P.S. de Jales, para assessorar as perícias médicas, no que tange aos agendamentos e controle de frequências e acesso;

2.15 A **CONTRANTE** fica responsável pelo Processo de arquivamento dos documentos e de prontuários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em contrapartida, **PELO VALOR MENSAL** da prestação de serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento e abaixo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** R\$ (.....), valor esse que permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, os preços unitários serão de:

<u>Valor Unitário mensal</u>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES.	R\$

3.2 - **O VALOR GLOBAL** da contratação para prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ (.....).

3.3 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação será a seguinte dotação orçamentária:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales- IMPS.

03.01 - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales- IMPS.

03.01.01 - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales- IMPS.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

0927100162.062000 – Manutenção Geral do IMPS.

3.3.90.39.56.0000 – Serviços de Perícia Médica.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – Do valor mensal, os pagamentos serão efetuados sempre no décimo dia do mês seguinte.

4.2 - O pagamento será efetuado na modalidade de Boleto Bancário ou na sua falta como ordem de pagamento bancária, tendo a CONTRATADA indicado para os efeitos de pagamentos, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

4.3 - Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por falta do Instituto, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

5.1 – No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em, e se expirando em

6.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

6.4 - Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo a contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato O INSTITUTO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3.1 - advertência;

7.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem XI.1.3 do edital.

7.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item XI, subitens 11.4 e 11.5 e seus desdobramentos contidos no edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

7.4 - O atraso injustificado na prestação de serviços e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com o I.M.P.S. de Jales.

8.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

8.4 - Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

b) – lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

c) – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

d) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsiales.com.br – SITE: www.impsiales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Jales-SP, ----- de ----- de 2019.

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____